



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1544/2013,
De 06 de agosto de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por se representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea "c", da Lei Orgânica Município.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2013 no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** nas seguintes categorias econômicas de despesa:

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.004	APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	
3.3.90.14.00.0000	Diárias – Pessoa Civil	2.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
01.031.0001.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA	
3.3.90.14.00.0000	Diárias – Pessoa Civil	5.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o artigo 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.46.01.0000	Auxílio-Alimentação	5.784,00
01.031.0001.2.004	APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	2.000,00
01.031.0001.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA	
3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	3.000,00
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	2.716,00




PUBLICADO NO PERÍODO DE:
07/08/2013 à ___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de agosto de 2013.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.